



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1098

quinta-feira, 30 de abril de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

DECRETOS

PÁGINA 05:

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

PÁGINA 06:

PORTARIA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 3134 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

“REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. Lei nº 2331 de 26/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
094	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS		10.000,00
	3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
105	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS		-10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 3135 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2358/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
095	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	45.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02 10 02	DEC - ENSINO	
289	12.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
099	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	-25.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
105	10.301.0009.2037.0000 SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 10 02	DEC - ENSINO	
288	2.361.0007.2015.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	-10.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 16 de abril de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 3137 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. Lei nº 2331 de 26/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
145	15.452.0012.2044.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 06 00	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS	
144	15.452.0012.2044.0000 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de abril de 2026

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Nº Protocolo: 011/26

Data de Protocolo: 14/04/2026

CEVS: 351890901-863-000032-1-2

Data de Validade: 28/04/2027

Razão Social: DM MARANGONI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ:65.421.480/0001-00

Endereço: RUA GETULIO VARGAS

Município: GUZOLÂNDIA

CEP: 15357-017

UF: SP

Resp. LEGAL: DOUGLAS MARANGONI CANDIDO ALVES

A Coordenadora do SETOR TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA - GUZOLÂNDIA.

Defere em 28/04/2026 licença inicial de funcionamento Sanitária Dm Marangoni Candido Alves.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

GUZOLÂNDIA, Sexta -feira, 29 de ABRIL de 2026

Marcela da Silva Santana

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Guzolândia-SP



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 091, de 29 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER:** férias regulamentares aos seguintes servidores públicos municipais:

- CAROLINA APARECIDA DA SILVA SANCHES, 15 dias a partir de 18/05/2026 à 01/06/2026 referente ao período de 2023/2024.
- DANIELLY EUGENIO DE SOUZA, 15 dias a partir de 18/05/2026 à 01/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JAQUELINE HENRIQUE SILVA AMADIO, 30 dias a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- BIBIANA APARECIDA PIVARRO DA SILVA, 15 dias a partir de 04/05/2026 à 18/05/2026 referente ao período de 2025/2026.
- AMARILDO JOSÉ SIMPLICIO, 15 dias a partir de 20/05/2026 à 03/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ADALBERTO DE FERNANDE, 30 dias a partir de 11/05/2026 à 09/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ANTONIO DONIZETHI CALABRESI, 30 dias a partir de 04/05/2026 à 02/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- OTAVIO AUGUSTO DIOGO SILVA, 30 dias a partir de 05/05/2026 à 03/06/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, 30 dias a partir de 06/05/2026 à 04/06/2026 referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 29 de abril de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br